LEI Nº 1.612, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2009

Ementa: Declara terreno de utilidade pública e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica declarado de utilidade pública para utilização do proprietário em benefício da sociedade o terreno situado NA Avenida Curitiba, em frente ao Jardim Botânico, de propriedade do **SESC - Serviço Social do Comércio,** CNPJ 03.584.427/0001-72, inscrito e averbado no cartório de registro de imóveis desta comarca sob matrícula n°. 34.635 apresentando as seguintes confrontações:

- A Nordeste com lote n°. 04,04-H, 21-P E 05-D (1) medindo 88,20 metros;
- A Sudeste com lote n°. 04,04-H, 21 -P E 05-D (2) medindo 159,197 metros;
- A Nordeste confronta com a chácara n°. 01, no Jardim Sabará, medindo 172,249 metros;
- A Sudeste divide com lote n°. 21, medindo 59,10 metros.

Parágrafo Único - A área total da presente declaração de utilidade pública é de 12.150,39 m^2 (doze mil, cento e cinqüenta metros e trinta e nove centímetros quadrados), autorizando a toda sua utilização necessária para execução da obra, respeitando os trinta metros de área de preservação permanente de mata ciliar do córrego Pindaúva.

Art. 2° - A área da presente declaração de utilidade pública, destina-se à construção do complexo educacional do **SESC - Serviço Social do Comércio** e de infra-estrutura, terraplanagem, área administrativa, técnica escolar, área esportiva, área de lazer, estacionamento, área de tratamento de resíduos, cerca do terreno e calçadas.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e nove (12-02-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal